

d'esta Comarca de 20% sobre a quantia devida e cobrada judicialmente, porcentagem esta que será dividida entre os mesmos funcionários na proporção das custas por elles percebidos.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça registrar e publicar.

Prefeitura do Municipio de Piedade, 6 de Dezembro de 1912.

José Antonio de Moraes.
Raphael de Nicolo.

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário,
Raphael de Nicolo

Lev. nº 8 de 16 de Janeiro de 1913.

Autoriza a conceder prorrogação de prazo para inicio da linha de Bondes.

O Cap. José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.

Fica saber que a Camara Municipal, em sessão de 15 do corrente, decretou e em promulga a lei seguinte:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito autorizado a conceder, aos supplicantes D.º Emilio Hiintgen e Nicolino Vassarati prorrogação de prazo até o dia 30 de Maio do corrente anno para inicio dos trabalhos da linha de Bondes neste Municipio e constante do contracto assignado pelos mesmos para este fim.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário a faça publicar e registrar.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Piedade, 16 de Janeiro de 1913.

O Prefeito,
José Antonio de Moraes.
O Secretário,

Moraes

Raphael de Nicola

Publicado na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário,

Raphael de Nicola

Lei n.º 83, de 7 de Fevereiro de 1913.

Autoriza a contrahir um
outro empréstimo.

O Ex.º José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de corrente, discutiu e em promulga a Lei seguinte:

Artigo Único. Fica o Prefeito autorizado, a contrahir um novo empréstimo que for necessario, para a conclusão do serviço da estrada que desta vai à Serrocoba, ficando também autorizada a combinar prazos e juros, revogado as disposições em contrario.

O Secretário a fazer registrar e publicar.

Secretaria da Prefeitura do Município de Piedade, 7 de Fevereiro de 1913.

O Prefeito,

José Antonio de Moraes

O Secretário,

Raphael de Nicola

Publicada na mesma data

O Secretário,

Raphael de Nicola

Lei n.º 84, de 6 de Março de 1913.

Isenta de imposto o aluguel
do beldar do Club. Literario.

O Ex.º José Antonio de Moraes, Prefeito do Município de Piedade.